PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Termo de Referência nº 5214249/2026 - SEMIT

São Luís - MA, 29 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta por inexigibilidade de licitação – serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Processo SEI nº 23101.001279/2026

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT
Objeto	Participação de 10 (dez) servidores da SEMIT no curso presencial "Licitações com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas Contratações Públicas", com 32 horas, de 30/11 a 03/12/2026, em São Luís/MA
Contratada	A B XAVIER TREINAMENTOS – EPP (nome fantasia: Instituto Certame), CNPJ nº 11.669.032/0001-09, Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes, Loja 01, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-460
Docente	Prof. Dr. Nilo Cruz Neto – Doutor em Políticas Públicas (ISCTE-IUL, Portugal); Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (Lattes: http://lattes.cnpq.br/4036724810566671)
Fundamento legal	Art. 74, inciso III, alínea "f", e §§ 3º e 4º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 60.155/2024
Valor total	R$ 33.520,00 (8 inscrições pagas × R$ 4.190,00 + 2 vagas de cortesia sem ônus)
Plano de Contratações Anual	PCA 2026 – PNCP nº 06307102000130-0-000004/2026 – Item 19 – Classe/Grupo 139 (Capacitações e Treinamentos)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na inscrição de 10 (dez) servidores da SEMIT no curso presencial "Licitações com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas Contratações Públicas", ministrado exclusivamente pelo Prof. Dr. Nilo Cruz Neto e promovido pela empresa A B Xavier Treinamentos – EPP (Instituto Certame).

1.2. Natureza, quantitativo, prazo e prorrogação

1.2.1. Natureza: serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021), não continuado, de execução instantânea em 4 (quatro) dias, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2.2. Quantitativo e composição das vagas:

Componente	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Observação
Inscrições pagas	8	4.190,00	33.520,00	Base de cálculo da contratação
Vagas de cortesia	2	0,00	0,00	Política comercial da contratada: 1 cortesia a cada 4 inscrições do mesmo órgão, conforme proposta comercial
Total de servidores capacitados	**10**	**3.352,00 (custo efetivo)**	**33.520,00**	**Mesmos direitos a material, coffee-break e certificado**

1.2.3. Prazo do contrato: vigência da data de assinatura até 31/12/2026, abrangendo a realização do curso, a certificação, o recebimento e o pagamento.

1.2.4. Prorrogação: por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada. A prorrogação da vigência não altera as datas de realização do curso fixadas no item 1.3. Eventual remarcação dependerá de concordância expressa da SEMIT, nos termos do item 5.2.1, e será registrada nos autos e formalizada por termo aditivo, quando cabível.

1.2.5. Das Cortesias: As 02 (duas) cortesias ofertadas e informadas na proposta da Empresa terão os mesmos benefícios e direitos das 08 (oito) inscrições pagas.

1.3. Especificação do serviço

Item	Especificação
Carga horária	32 horas presenciais (4 dias × 8 horas)
Período	30 de novembro a 3 de dezembro de 2026 (segunda a quinta-feira)
Horário	08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30
Frequência mínima para certificação	75% da carga horária
Modalidade	Curso aberto, presencial, com turma composta por inscritos de diversos órgãos

1.3.1. Público-alvo: servidores da SEMIT que atuam no ciclo das contratações – agentes de contratação e equipe de apoio, integrantes da equipe de planejamento da contratação (DFD, ETP, TR, pesquisa de preços e mapa de riscos), gestores e fiscais de contratos e servidores da área de tecnologia que apoiam o uso de ferramentas de inteligência artificial.

1.3.2. A relação nominal dos participantes será definida pela SEMIT e encaminhada à contratada até 5 (cinco) dias antes do início do curso. É admitida a substituição de participante, sem ônus, até a véspera do início do curso.

1.3.3. Conteúdo programático mínimo, organizado em três eixos (a mesma divisão é adotada nos itens 2.3 e 8.4 deste TR):

Eixo	Temas	Atividades práticas
I – Lei nº 14.133/2021 e governança das contratações	1. Lei nº 14.133/2021, PNCP e governança das contratações; 6. Edital, julgamento e habilitação; 7. Análise de propostas e planilhas de custos	Oficinas: minutas de edital; análise de planilhas
II – Inteligência Artificial aplicada aos artefatos da contratação	2. DFD e ETP com apoio de IA (prompts e checklists); 3. Gestão de riscos e prevenção de vazamento de dados; 4. Termo de Referência com IA e especificações sem direcionamento; 5. Pesquisa de preços e uso de IA para identificar inconsistências; 8. Configuração de agentes de IA governamentais	Oficinas: prompts para DFD/ETP; matriz de risco; TR sem direcionamento; pesquisa de preços; criação de agente de IA
III – Reforma Tributária e contratos administrativos	9–11. Novo modelo tributário (CBS, IBS, IVA dual, não cumulatividade, crédito); 12–13. Regimes diferenciados e split payment; 14–16. Administração como adquirente, equilíbrio econômico-financeiro e reequilíbrio tributário (nexo causal); 17–18. Contratos com mão de obra exclusiva, obras	Estudos dirigidos e análise de casos reais de reequilíbrio econômico-

	e BDI; 19–22. Pesquisa de preços na transição e tratamento de preços históricos; 23. Governança da transição tributária nos artefatos de planejamento	financeiro tributário

1.3.4. Total de 7 (sete) oficinas práticas guiadas (Eixos I e II) e estudos dirigidos (Eixo III).

1.4. Local de execução e recebimento

1.4.1. Local: Hotel Luzeiros – Rua João Pereira Damasceno, nº 02, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630, com infraestrutura a cargo da contratada.

1.4.2. As regras de recebimento provisório e definitivo constam do item 7.2 deste TR.

1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

1.5.1. Não se aplicam, por se tratar de serviço de capacitação de execução instantânea. A garantia contratual financeira é tratada no item 4.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoamento técnico e atualização contínua dos agentes públicos da SEMIT, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

2.2. A SEMIT planeja, instrui e acompanha contratações de tecnologia da informação frequentemente caracterizadas por elevado valor, complexidade técnica e requisitos específicos de desempenho. A condução adequada desses procedimentos exige conhecimento atualizado da legislação, domínio dos instrumentos de planejamento e capacidade de análise crítica das informações de mercado.

2.3. A capacitação contempla três eixos temáticos, na mesma divisão do item 1.3.3:

I – Lei nº 14.133/2021;

II – Inteligência Artificial aplicada aos artefatos da contratação;

III – Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025) e contratos administrativos;

2.4. Resultados esperados:

a) aprimoramento da instrução processual, com redução de falhas formais, omissões e inconsistências que geram diligências e retrabalho;

b) padronização dos artefatos de planejamento (ETP, TR, mapas de riscos), observadas as características de cada objeto;

c) qualificação das pesquisas de preços, com análise crítica das fontes e da compatibilidade entre objetos

comparados;

d) fortalecimento da segurança jurídica e técnica na interpretação e aplicação da legislação de contratações;

e) preparação para os efeitos da Reforma Tributária sobre custos, preços e pedidos de reequilíbrio;

f) uso responsável de ferramentas de IA no apoio à análise e revisão documental, sem substituir o juízo técnico dos servidores;

g) redução do retrabalho e maior eficiência na tramitação dos processos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende, sem custo adicional ao valor das inscrições:

a) 32 horas de aulas presenciais com o docente indicado, incluindo as 7 oficinas práticas e os estudos dirigidos;

b) sala climatizada, projetor, sonorização e rede Wi-Fi adequada às atividades práticas;

c) coffee-break nos turnos matutino e vespertino;

d) material didático conforme a proposta comercial: apostila impressa, kit do participante e acesso vitalício

(através de link a ser disponibilizado), nos exatos limites ofertados pela contratada, sem obrigação de atualização permanente do conteúdo;

e) certificado individual com carga horária, conteúdo programático e nome do docente, emitido em até 48 horas após o término, para os participantes com frequência mínima de 75%;

f) listas de presença por turno e relatório final de frequência.

3.2. Ciclo de vida do objeto: a solução abrange a mobilização (inscrição e lista nominal), a execução do curso, a certificação, a disseminação do conhecimento e a avaliação dos resultados. Em até 30 dias após o curso, os participantes apresentarão à SEMIT relatório com os modelos e práticas aplicáveis aos processos da Secretaria, para repasse às demais equipes, de modo que o conhecimento seja incorporado às rotinas e não se limite aos participantes.

3.3. Sustentabilidade: o material didático será fornecido conforme a proposta comercial (apostila impressa e conteúdo digital), com disponibilização preferencial dos modelos em meio digital e reutilizável. A realização do curso em São Luís dispensa deslocamentos aéreos e o pagamento de diárias e passagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pessoalidade: o curso será ministrado exclusivamente pelo Prof. Dr. Nilo Cruz Neto, vedada a substituição do docente, ainda que com anuência da SEMIT (art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), conforme declaração da contratada de 06/10/2026. A impossibilidade de comparecimento do docente implicará remarcação, com concordância expressa da SEMIT, ou extinção do contrato sem ônus para a

Administração.

4.1. Subcontratação: vedada quanto à atividade intelectual (docência). A locação do espaço e o fornecimento de alimentação são insumos acessórios a cargo da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

4.2. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na inscrição de 10 (dez) servidores da SEMIT em curso presencial de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, contratado por inexigibilidade de licitação, com conteúdo técnico especializado, ministrado pelo Prof. Dr. Nilo Cruz Neto, sob promoção da empresa A B Xavier Treinamentos – EPP (Instituto Certame). A não exigência de garantia justifica-se pelas características da contratação, pela curta duração da atividade, com execução prevista em 4 (quatro) dias, e pela avaliação dos riscos envolvidos, sem prejuízo do acompanhamento da execução contratual pela Administração. Ademais, conforme estabelecido no item 7.3.1 deste Termo de Referência, o pagamento será efetuado após a conclusão do curso e o recebimento definitivo do objeto, não havendo previsão de pagamento antecipado. Dessa forma, a decisão de não exigir garantia contratual considera as circunstâncias específicas da contratação e os riscos envolvidos, não se fundamentando na existência de pagamento antecipado.Consórcio: não se aplica, por se tratar de contratação direta de empresa individualizada em razão da notória especialização do docente.

4.3. Prorrogação: nos termos do item 1.2.4. A prorrogação da vigência não altera as datas do curso, cuja remarcação depende de concordância expressa da SEMIT (item 5.2.1).

4.4. LGPD e segurança da informação: nas oficinas de IA serão usados apenas dados fictícios ou públicos, vedado o envio de documentos restritos do Município a ferramentas abertas. A contratada tratará os dados pessoais dos participantes exclusivamente para inscrição e certificação (Lei nº 13.709/2018).

4.5. Acessibilidade: local com acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Lei nº 13.146/2015).

4.6. Vistoria prévia: não se aplica.

a) o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 só autoriza a exigência de vistoria quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, o que não ocorre em serviço de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado depende do conhecimento e da didática do docente, e não das condições físicas de um local da Administração;

b) o curso será realizado em local escolhido, contratado e mantido pela própria contratada (Hotel Luzeiros), e não em instalação da SEMIT; não há, portanto, imóvel, ambiente ou equipamento do Município cujas condições precisem ser conhecidas para a formulação da proposta;

c) o curso é aberto, com turma composta por inscritos de diversos órgãos, e o preço por inscrição é o mesmo cobrado de todos os participantes, de modo que nenhuma condição local da SEMIT interfere na composição do preço;

4.7. Contratação de mais de uma empresa: não se aplica, em razão do caráter personalíssimo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de serviço

5.1.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, o gestor do contrato emitirá Ordem de Serviço, com a relação nominal dos participantes, a confirmação das 2 vagas de cortesia, as datas, o local

e a carga horária.

5.1.2. A contratada confirmará o recebimento da Ordem de Serviço em até 1 (um) dia útil.

5.2. Etapas de execução

Etapa	Prazo	Responsável	Entregas
Mobilização	Até 25/11/2026 (5 dias antes do início)	SEMIT / contratada	Assinatura do contrato; nota de empenho; Ordem de Serviço com lista nominal; confirmação das cortesias; acesso ao repositório
Execução	30/11 a 03/12/2026	Contratada / fiscal técnico	32 horas presenciais; listas de presença por turno; 7 oficinas práticas; estudos dirigidos
Certificação	Até 48 horas após o término	Contratada	Certificados individuais; relatório final de frequência
Encerramento	Até 5 dias úteis após a certificação	Gestor	Recebimento definitivo; atesto da nota fiscal

5.2.1. Cancelamento ou adiamento pela contratada: deverá ser comunicado imediatamente à SEMIT; a nova data dependerá de concordância expressa da Secretaria. Não havendo concordância, o contrato será extinto sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. Obrigações da contratada

a) executar o curso conforme este TR e a proposta comercial, com o conteúdo programático, a carga horária e as datas previstas;

b) manter o docente indicado durante toda a execução, vedada a sua substituição;

c) fornecer local, infraestrutura, alimentação e material didático nas condições do item 3.1;

d) controlar a frequência por turno e entregar as listas de presença e o relatório final de frequência;

e) emitir os certificados no prazo de 48 horas após o término do curso;

f) garantir aos participantes em vaga de cortesia os mesmos direitos dos inscritos pagantes;

g) admitir a substituição de participantes, sem ônus, até a véspera do início do curso, nos termos do item 1.3.2;

h) comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou altere a execução, inclusive cancelamento ou adiamento;

i) tratar os dados pessoais dos participantes conforme a Lei nº 13.709/2018, apenas para inscrição e certificação;

j) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI);

k) emitir nota fiscal com a discriminação do curso, do número de inscrições e das cortesias;

l) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução (art. 120);

m) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121);

n) atender às solicitações do fiscal e do gestor do contrato nos prazos por eles fixados.

5.4. Obrigações da contratante

a) emitir a Ordem de Serviço e encaminhar a relação nominal dos participantes no prazo do item 1.3.2;

b) garantir a liberação dos servidores inscritos durante todo o período do curso;

c) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato (art. 117);

d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e comunicando à contratada as falhas verificadas;

e) receber o objeto nos termos do item 7.2;

f) efetuar o pagamento no prazo e nas condições do item 7.3, observada a ordem cronológica (art. 141);

g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

h) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) exigir dos participantes o relatório de disseminação previsto no item 3.2;

j) divulgar o ato de contratação e o extrato do contrato no sítio oficial e no PNCP (item 11.2).

5.5. Sanções administrativas

5.5.1. A contratada estará sujeita à responsabilização administrativa pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como as circunstâncias concretas da execução. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante o devido processo legal, as sanções previstas no art. 156 da referida Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.5.2. Quadro de infrações e sanções

Infração administrativa	Enquadramento legal	Sanção prevista

Inexecução parcial das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento de materiais didáticos, alimentação ou infraestrutura em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicáveis ao objeto contratado.	Art. 155, inciso I.	Advertência, quando cabível, ou multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato, consideradas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso.
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Art. 155, inciso II.	Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade e os requisitos legais, a sanção de impedimento de licitar e contratar.
Atraso injustificado na realização do curso ou no cumprimento de outras obrigações contratuais sujeitas a prazo, inclusive na entrega de certificados ou de relatório de frequência, quando exigidos.	Art. 155, inciso VII, combinado com o art. 162.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10 dias de atraso, sem prejuízo da avaliação das medidas cabíveis em caso de persistência do descumprimento.
Substituição do docente indicado para a execução do objeto, em desacordo com as condições da contratação, ou não realização do curso contratado.	Arts. 155, incisos I, II ou III, conforme a extensão e as consequências do descumprimento.	Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, quando caracterizada a inexecução total, sem prejuízo da extinção contratual e da eventual aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal e a gravidade da conduta.
Não manutenção da proposta, sem justificativa decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou não entrega da documentação exigida para a contratação direta, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.	Art. 155, incisos V e VI.	Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando cabível, e eventual impedimento de licitar e contratar, observados os pressupostos legais e a gravidade da infração.
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.	Art. 155, incisos VIII a XII.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 a 6 anos, quando configurada a hipótese legal, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

5.5.3. Os percentuais de multa estabelecidos no quadro deverão observar os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, correspondentes a 0,5% a 30% do valor do contrato. A aplicação da multa não será automática, devendo ser precedida da apuração dos fatos, da avaliação da gravidade da infração e da garantia do contraditório e da ampla defesa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da mesma Lei.

5.5.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

5.5.5. A aplicação da sanção de multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas, na forma do art. 158 da mesma Lei.

5.5.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis supere o montante eventualmente devido, a diferença poderá ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. As sanções aplicadas deverão ser informadas e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados por portaria do Secretário Municipal de Informação e Tecnologia (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 60.155/2024), com as seguintes atribuições:

Papel	Responsável	Atribuições
Gestor	Coordenador de Administração Interna – CAD/SEMIT	Coordenação geral; emissão da Ordem de Serviço; comunicação formal com a contratada; recebimento definitivo; autorização do pagamento; instrução de processos de sanção.
Fiscal técnico	Servidor designado por portaria, que não seja participante do curso	Acompanhamento in loco; conferência das listas de presença; verificação do docente, da carga horária, da infraestrutura e do conteúdo; apuração do IMR (item 7.4); recebimento provisório.
Fiscal administrativo	Servidor designado por portaria	Verificação da regularidade fiscal e trabalhista antes do pagamento; conferência da nota fiscal; controle dos prazos contratuais.

6.2. Comunicação: as comunicações entre a SEMIT e a contratada serão feitas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional, e juntadas ao processo SEI.

6.3. Registro de ocorrências: o fiscal técnico registrará diariamente, em relatório, a presença do docente, o cumprimento do horário, as condições da infraestrutura e eventuais falhas, notificando a contratada para correção imediata.

6.4. Reunião inicial: até a data de mobilização, o gestor poderá realizar reunião com a contratada para alinhar a logística, a lista de participantes e os procedimentos de controle de frequência.

6.5. Avaliação de reação: os participantes responderão, ao final do curso, a formulário de avaliação (conteúdo, didática do docente, material e infraestrutura), cujo resultado integrará o relatório do fiscal técnico como subsídio à avaliação da qualidade do serviço, sem efeito sancionatório automático.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto (art. 120).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será feita em etapa única, ao final do curso, com base nas listas de presença, no relatório do fiscal técnico e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do item 7.4.

7.2. Recebimento

7.2.1. Recebimento provisório: pelo fiscal técnico, ao término do último dia de aula (03/12/2026), mediante termo detalhado, com base nas listas de presença e na verificação da execução (art. 140, I, "a").

7.2.2. Recebimento definitivo: pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos certificados e do relatório final de frequência, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

7.3. Forma, condições e prazos de pagamento

7.3.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.2. O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), após a conclusão do curso e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a regularidade da documentação exigível e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

7.3.3. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará condicionado à efetiva realização do curso, ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, conforme as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7.3.4. A contratada, por meio de declaração assinada em 29 de outubro de 2026 e juntada aos autos, manifestou expressamente sua concordância com a realização do pagamento após a conclusão do curso e o

recebimento definitivo do objeto, mantendo o valor global de R$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), correspondente a 8 (oito) inscrições pagas, acrescidas de 2 (duas) inscrições cortesia, sem cobrança de juros, correção monetária ou outros encargos em razão da condição de pagamento posterior.

7.3.5. A confirmação das inscrições poderá ser formalizada mediante o envio da Nota de Empenho à contratada, conforme declarado pela empresa, sem prejuízo da formalização da contratação pelo instrumento juridicamente adequado e do cumprimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.Retenções tributárias: serão aplicadas as retenções previstas na legislação, considerada a condição da contratada de optante pelo Simples Nacional. A retenção do ISS observará a legislação do Município de São Luís, a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ antes do pagamento, tendo em vista que a contratada está estabelecida no próprio Município.

7.4. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

7.4.1. O IMR afere a qualidade e o aceite do serviço e pode ajustar o valor contratual devido, inclusive mediante apuração de restituição de valores antecipados por parcela não executada, sem prejuízo das sanções do **item 5.5:**

Indicador	Meta	Ajuste no pagamento
Carga horária efetivamente ministrada pelo docente indicado	32 horas (100%)	Glosa proporcional às horas não ministradas por falha da contratada: (horas não ministradas ÷ 32) × R$ 33.520,00, ou R$ 1.047,50 por hora
Entrega dos certificados e do relatório de frequência	Até 48 horas após o término	Sem glosa; o atraso pode ensejar a multa moratória do item 5.5.2, após o devido processo
Avaliação de reação dos participantes (item 6.5)	Pelo menos 70% de avaliações "bom" ou "ótimo"	Sem glosa. Abaixo da meta: registro no relatório do gestor e notificação à contratada para manifestação. Eventual penalidade depende de descumprimento contratual identificado
Infraestrutura, alimentação e material conforme o item 3.1	Atendimento integral nos 8 turnos (4 dias × 2 turnos)	Glosa de 0,5% do valor do contrato (R$ 167,60) por ocorrência não sanada após notificação do fiscal técnico, limitada a 5% (R$ 1.676,00). Contam como ocorrência: (a) coffee-break não servido no turno; (b) falta de climatização, projeção, sonorização ou Wi-Fi que comprometa as atividades por mais de 1 hora no turno; (c) apostila, kit ou acesso à plataforma não entregue a participante até o fim do 1º dia, por participante não atendido

7.5. Critérios de reajustamento

7.5.1. Não se aplica reajuste, pois a execução e o pagamento ocorrerão em prazo inferior a 12 meses da

data do orçamento (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021). Caso o contrato venha a ultrapassar esse prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA-E/IBGE, contado da data do orçamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção: contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Não há modo de disputa nem intervalo mínimo entre lances, por inexistir competição.

8.2. Requisitos da inexigibilidade

8.2.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa e caracterizada a inviabilidade de competição no caso concreto.

Requisito	Demonstração nos autos
Serviço técnico especializado (art. 6º, XVIII, "f")	O objeto consiste na inscrição de servidores da SEMIT em curso presencial de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrável no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. O conteúdo programático contempla a aplicação da Lei nº 14.133/2021, o uso de inteligência artificial na elaboração dos artefatos de planejamento e os efeitos da Reforma Tributária sobre preços e contratos administrativos. |
Notória especialização do docente (art. 74, § 3º)	A qualificação, a experiência profissional e a atuação do Prof. Dr. Nilo Cruz Neto deverão ser demonstradas pelos documentos comprobatórios constantes dos autos, conforme análise apresentada no item 8.4 deste Termo de Referência. |
Notória especialização da empresa	A experiência da empresa A B Xavier Treinamentos – EPP (Instituto Certame) na realização de capacitações relacionadas às contratações públicas deverá ser demonstrada por meio dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais e demais documentos efetivamente juntados ao processo. Os documentos utilizados para essa demonstração deverão ser identificados e relacionados aos serviços pertinentes ao objeto da contratação. |
Pessoalidade (art. 74, § 4º)	Conforme declaração da contratada, de 06/10/2026, caso efetivamente juntada aos autos, o curso será ministrado pelo Prof. Dr. Nilo Cruz Neto, sem subcontratação ou substituição do profissional que fundamentou a escolha, em observância ao art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. |

A conclusão quanto ao atendimento dos requisitos legais deverá considerar o conjunto probatório constante do processo, especialmente a proposta comercial, a programação do curso, os documentos de qualificação do docente e da empresa e os elementos que demonstrem a adequação da solução à necessidade administrativa.

8.3. A necessidade da SEMIT, descrita nos itens 2.2 a 2.4 deste Termo de Referência, consiste em

capacitar seus servidores para atuar no planejamento, na instrução, na condução e na gestão das contratações públicas, mediante abordagem integrada da Lei nº 14.133/2021, da aplicação de ferramentas de inteligência artificial na elaboração dos artefatos de planejamento e dos efeitos da Reforma Tributária sobre os preços e os contratos administrativos.

8.3.1. A solução proposta contempla esses eixos temáticos em um mesmo curso presencial, conforme o conteúdo programático indicado no item 1.3.3, cuja adequação à necessidade institucional deverá ser demonstrada pela análise da programação, da metodologia de ensino e da documentação apresentada pela contratada.

8.3.2. A escolha da empresa A B Xavier Treinamentos – EPP (Instituto Certame), com indicação do Prof. Dr. Nilo Cruz Neto para ministrar o curso, deverá ser fundamentada nos elementos documentais que evidenciem a experiência e a qualificação do docente, a atuação da empresa na área de capacitação em contratações públicas e a pertinência da solução ofertada às necessidades específicas da SEMIT.

8.3.3. Nesse contexto, a inviabilidade de competição não decorre exclusivamente da natureza intelectual do serviço ou da qualificação do docente, devendo resultar da análise conjunta da adequação da solução, das características da capacitação proposta e dos elementos que justifiquem a escolha do contratado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notória especialização do docente

8.4.1. O conteúdo do curso tem como núcleo as contratações públicas. O Eixo I aborda diretamente a Lei nº 14.133/2021 e a governança das contratações, enquanto os Eixos II e III tratam da aplicação da inteligência artificial aos artefatos de planejamento e dos efeitos da Reforma Tributária sobre os contratos administrativos. A análise da qualificação do docente considera as informações constantes de seu Currículo Lattes e os documentos comprobatórios juntados aos autos, conforme a seguinte organização:

Eixo	Comprovação
I – Lei nº 14.133/2021 e governança das contratações	Doutor em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL, Portugal, com tese intitulada "Formulação da política de estímulo às micro e pequenas empresas nas contratações públicas no Brasil" (2022), e mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Atua como Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU), possui Certificação Profissional em Licitações e Contratos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde também atua como professor, e leciona Licitações e Contratos em programas de mestrado e doutorado da FUCAPE Business School. Possui formação executiva em contratação pública na Universidade de Roma II, com atividades relacionadas à Consip e à Autorità Nazionale Anticorruzione. Conforme as informações apresentadas, formou mais de 10 mil pregoeiros e ministrou cursos sobre a Lei nº 14.133/2021 entre 2022 e 2025 para órgãos e entidades públicas, incluindo o Governo do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

II – Inteligência Artificial aplicada aos artefatos	A experiência do docente em licitações e contratos abrange os artefatos de planejamento da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e matriz de riscos, com atuação em cursos sobre planejamento da contratação e planilha de custos entre 2022 e 2025. Como formação complementar, constam cursos realizados em 2026 sobre pesquisa de preços para contratações públicas com inteligência artificial (16 horas), orçamento em obras públicas com inteligência artificial e a Nova Reforma Tributária (16 horas), ambos pela Inove Soluções em Capacitação, além do curso sobre o Software Alice na análise da planilha de custos de serviços terceirizados (20 horas), realizado pela CGU em 2024. Esses elementos guardam relação com a aplicação de ferramentas tecnológicas às atividades de planejamento e análise das contratações públicas. |
III – Reforma Tributária e contratos administrativos	O docente é contador e economista, possui especialização em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, com carga horária de 360 horas, pela Universidade Estácio de Sá (2014–2016), e integra o Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT), conforme as informações apresentadas. Consta, ainda, a participação como palestrante na atividade "BDI em contratos de DEMO, serviços de manutenção e obras: aspectos práticos e controversos", promovida pela Consultoria-Geral da União/Advocacia-Geral da União (AGU), em 20 de agosto de 2026. Em 2026, realizou formação complementar em Reforma Tributária, incluindo curso de 50 horas pelo Juspodivm, curso de 16 horas sobre Reforma Tributária e contratos administrativos pelo Instituto Licitar/Conlicitação, curso de 8 horas sobre Reforma Tributária no setor de serviços pela BLB Escola de Negócios e seminário de 5 horas sobre os impactos da Reforma Tributária na construção civil, promovido pelo INBEC. Tais elementos se relacionam à compreensão dos aspectos tributários com repercussão sobre preços e contratos administrativos. |

8.4.2. A qualificação acadêmica, a experiência profissional e a atuação do docente em capacitações na área de contratações públicas apresentam relação com os três eixos temáticos do curso: aplicação da Lei nº 14.133/2021, utilização de inteligência artificial nos artefatos de planejamento e repercussões da Reforma Tributária sobre preços e contratos administrativos.

8.4.3. A proposta contempla esses conteúdos em uma única turma presencial, em São Luís/MA, conforme a programação apresentada pela contratada. Essa integração temática corresponde à necessidade institucional descrita nos itens 2.2 a 2.4 deste Termo de Referência, que busca aprimorar a atuação dos servidores da SEMIT no planejamento, na instrução e na gestão das contratações públicas, considerando as ferramentas tecnológicas e as alterações tributárias pertinentes.

8.4.4. A adequação da escolha do Prof. Dr. Nilo Cruz Neto deverá ser apreciada com base no conjunto de sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação docente e capacitações relacionadas aos conteúdos propostos, em correlação com a programação e a metodologia do curso. Esses elementos subsidiam a demonstração de que sua qualificação é pertinente ao objeto e de que sua atuação atende à necessidade específica da Administração, para fins de instrução da contratação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração dos demais requisitos legais da inexigibilidade.

8.5. Razão da escolha do contratado (art. 72, VI)

8.5.1. A escolha da empresa A B Xavier Treinamentos – EPP (Instituto Certame) decorre dos seguintes fatores, considerados em conjunto:

a) o curso é ministrado pelo Prof. Dr. Nilo Cruz Neto, cuja notória especialização em contratações públicas está demonstrada no item 8.4, com vedação de substituição (item 4.1);

b) o conteúdo programático reúne os três eixos necessários à SEMIT (item 1.3.3), com 7 oficinas práticas sobre os artefatos de planejamento elaborados pela Secretaria;

c) a turma é presencial e realizada em São Luís, sem custos de deslocamento, diárias ou passagens;

d) as datas (30/11 a 03/12/2026) são compatíveis com o calendário da Secretaria e permitem a aplicação do conhecimento nos processos de 2027;

e) a empresa tem histórico de execução satisfatória de cursos sobre a Lei nº 14.133/2021 para órgãos públicos, comprovado por atestados e notas fiscais;

f) o preço é compatível com o praticado pela contratada com outros órgãos, conforme item 9.

8.6. Habilitação e qualificação mínima (art. 72, V)

8.6.1. A contratada deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, os requisitos abaixo, com documentos válidos na data da contratação:

Grupo	Documentos
Fiscal, social e trabalhista (art. 68)	Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado; certidão conjunta RFB/PGFN; certidões das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio; CRF do FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição
Econômico-financeira (art. 69)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios (2024 e 2025); certidão negativa de falência e recuperação judicial
Técnica (art. 67)	Atestados de capacidade técnica em capacitação na área de contratações públicas; Currículo Lattes do docente. A qualificação técnica é aferida pelos atestados da empresa e pelo currículo do docente, registrado em plataforma oficial do CNPq.
Proposta e declarações	Proposta comercial específica para a SEMIT (curso, carga horária, datas, local, valor por inscrição, cortesias e validade); declarações de não substituição do docente (art. 74, § 4º), de inexistência de impedimento (art. 14), de inexistência de vínculo de parentesco com agentes da SEMIT, de enquadramento como ME/EPP, de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV) e de que a proposta abrange todos os custos
Verificação pela SEMIT (art. 91, § 4º)	Consulta ao CEIS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Preços unitários referenciais e memória de cálculo:

Descrição	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Inscrição no curso (32 h, material, coffee-break e certificado)	8	4.190,00	33.520,00
Vagas de cortesia	2	0,00	0,00
Total	**10 servidores**		**33.520,00**

a) Custo efetivo por servidor capacitado: R$ 33.520,00 ÷ 10 = R$ 3.352,00.

b) Custo por hora-aula por inscrição paga: R$ 4.190,00 ÷ 32 h = R$ 130,94.

c) Custo por hora-aula por servidor capacitado: R$ 3.352,00 ÷ 32 h = R$ 104,75.

9.2. Justificativa de preço (art. 23, § 4º, e art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e IN SEGES nº 65/2021): o preço de R$ 4.190,00 por inscrição corresponde ao valor de tabela da turma, cobrado de todos os inscritos, conforme proposta comercial e divulgação pública do curso. A conformidade com os preços praticados pela contratada é demonstrada por notas fiscais emitidas a outros contratantes públicos no período de até 1 (um) ano anterior à contratação, por inscrição em curso de mesma natureza (licitações e contratações, presencial):

NFS-e	Emissão	Tomador	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
3786	12/11/2025	Engemar Construções Ltda – CNPJ: 59.632.559/0001-87 (Contratante Privado)	1	4.450,00	4.450,00
3797	26/11/2025	Prefeitura de João Lisboa/MA	1	4.290,00	4.290,00
3800	27/11/2025	Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA	5 + 1 cortesia	4.190,00	20.950,00
3827	06/03/2026	Prefeitura de Tucuruí/PA	2	4.290,00	8.580,00
3828	06/03/2026	Município de Mocajuba/PA	2	4.290,00	8.580,00

9.3. Os cursos das notas fiscais ("Licitações e Contratações Diretas conforme a Lei nº 14.133/2021", 36 horas, conforme o Currículo Lattes do docente) custaram de R$ 116,39 a R$ 119,17 por hora-aula (R$ 4.190,00 e R$ 4.290,00 ÷ 36 h). O curso contratado custa R$ 104,75 por hora-aula por servidor capacitado, considerando as cortesias, valor compatível com o praticado pela contratada. As notas fiscais também confirmam a política de cortesia para inscrições múltiplas (NFS-e nº 3800: 5 inscrições + 1 cortesia).

9.4. Consideram-se as NFS-e emitidas até 1 ano antes da contratação (art. 23, § 4º). Se o contrato for assinado após 12/11/2026, a NFS-e 3786 deixa de integrar a amostra; após 26/11/2026 e 27/11/2026, as NFS-e 3797 e 3800. As NFS-e 3827 e 3828, de 06/03/2026, permanecem válidas até 06/03/2027 e sustentam a compatibilidade do preço (R$ 4.290,00 por inscrição, acima do valor proposto à SEMIT).

9.5. Os preços de cursos de outras instituições, têm caráter apenas complementar, para aferir a razoabilidade do valor. Os percentuais de economia deles decorrentes são estimativas comparativas entre cursos distintos e não constituem fundamento decisivo da justificativa de preço, que se apoia nas notas fiscais do item 9.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação do orçamento da SEMIT para 2026, conforme declaração de disponibilidade orçamentária (art. 72, IV):

Discriminação	Informação
Órgão / Unidade	23/101 – Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT
Projeto / Atividade	0412204022002
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	478
Fonte	150000000
Valor	R$ 33.520,00

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11 . 1 . A contratação está prevista no PCA 2026 do Município, publicado no PNCP sob o nº 06307102000130-0-000004/2026, item 19, Classe/Grupo 139 – Capacitações e Treinamentos, alinhada à necessidade de capacitação dos agentes de contratação registrada no ETP.

11.2. Publicidade: o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único) e no PNCP no prazo de 10 dias úteis (art. 94, II), como condição de eficácia do contrato.

11.3. Instrução processual: o processo será instruído com os documentos do art. 72 – documento de formalização da demanda, ETP, análise de riscos, este Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer

jurídico, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação, razão da escolha do contratado (item 8.5), justificativa de preço (item 9) e autorização da autoridade competente.

Elaboração:

Luciana Silva de Carvalho
Analista Jurídica
Matrícula: 6468504

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Luciana Silva de Carvalho**, **Analista**, em 29/10/2026, às 15:33, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5214249** e o código CRC **72BB5DDB**.